



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300170021

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502959416

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

19 SETEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13058107 em 23/09/2025 da Empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., Nire 31300170021 e protocolo 256193657 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 19/09/2025. Autenticação: E718D60CB1C2DFBFC2C222E5EBF91C79C6C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/619.365-7 e o código de segurança jRDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/619.365-7	MGE2502959416	19/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.453.486-53	DANIELLE AGRIZZI VIDA
856.302.176-15	MARCELO BANDEIRA FERREIRA BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13058107 em 23/09/2025 da Empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., Nire 31300170021 e protocolo 256193657 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 19/09/2025. Autenticação: E718D60CB1C2DFBFC2C222E5EBF91C79C6C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/619.365-7 e o código de segurança jRDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.

CNPJ/MF nº 58.239.603/0001-20

NIRE 31.300.170.021

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de setembro de 2025, às 10h00, na sede social da **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160.320.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** A assembleia geral foi presidida pelo Sr. **Rodrigo Silva Marvão** e secretariada pelo Sr. **Guilherme Malucelli Gobbo**.

4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, com todos os direitos, vantagens e preferências que lhes cabem; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a emissão de 1 (um) Bônus de Subscrição para Ajuste de Participação, dentro do limite de capital autorizado da Companhia; e **(iv)** a autorização aos diretores da Companhia para a prática dos atos necessários à implementação do quanto deliberado nesta Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame, discussão votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A.

5.2. Aprovar a criação de ações preferenciais da Companhia, nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais"), as quais terão as seguintes características e atribuirão aos seus titulares os direitos e vantagens indicadas abaixo:



- (a) Ausência de Direito de Voto. As ações preferenciais não conferirão a seu titular o direito de voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- (b) Conversão em Ações Ordinárias. As ações preferenciais serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial, na data de integralização das ações preferenciais e na proporção em que tais ações preferenciais sejam integralizadas pelo seu titular, mediante a realização de Assembleia Geral da Companhia; e
- (c) Prioridade no Reembolso de Capital. As ações preferenciais terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, sem o acréscimo do prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.

5.3. Aprovar a emissão de 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 260.000.00,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), correspondente ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real) cada, definido conforme o critério do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. ("Novas Ações"). As Novas Ações são totalmente subscritas, nesta data, pelo acionista **4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.248.822/0001-40, neste ato representado por sua gestora, **4UM Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, CEP 80.420-210 ("FIP 4UM" ou "Subscritor") e serão integralizadas, pelo Subscritor, nos termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

5.3.1. Diante do aprovado no item 5.2 acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 340.834.772,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais) para R\$ 600.834.772,00 (seiscentos milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em **(i)** 340.834.772 (trezentos e quarenta milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas; e **(ii)** 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) ações preferenciais, totalmente subscritas e não integralizadas.

5.3.2. O acionista **Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.697.172/0001-21, neste ato representado por sua gestora, **Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita



no CNPJ/MF sob o nº 03.151.030/0001-97, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, 14º andar, parte, CEP 22.410-906 (“FIP Opportunity”), neste ato, renuncia expressamente ao direito de preferência para fins de subscrição e integralização das Novas Ações, nos termos do art. 171, da Lei das S.A., manifestando, igualmente, expressa anuência quanto ao aumento do capital ora aprovado, nos termos do item 5.2 acima, declarando consentir e nada tendo a se opor em relação à subscrição e à eventual integralização, conforme o caso, das Novas Ações.

5.4. Em razão da criação e emissão das ações preferenciais e do consequente aumento de capital da Companhia conforme deliberado nos itens 5.2 e 5.3 acima, respectivamente, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado da Companhia é de R\$ 600.834.772,00 (seiscentos milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 600.834.772 (seiscentas milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e duas) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 340.834.772 (trezentos e quarenta milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e duas) ações ordinárias; e (ii) 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) ações preferenciais.*

***Parágrafo Primeiro.** As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei das Sociedades por Ações.*

***Parágrafo Segundo.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária concede ao seu detentor o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.*

***Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, nos termos da lei, adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.*

***Parágrafo Quarto.** Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência para subscrever novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições do Acordo de Acionistas.*



Parágrafo Quinto. Durante a vigência do Acordo de Acionistas, nenhum acionista poderá criar ou permitir que seja criado, sem o consentimento expresso dos demais acionistas, quaisquer ônus ou gravames sobre as ações de emissão da Companhia, exceto pelos ônus e gravames criados nos termos do Acordo de Acionistas, sendo certo que, mesmo autorizado, o beneficiário das garantias deverá reconhecer expressamente os direitos e deveres contidos no Acordo de Acionistas, e em nenhuma circunstância o ônus poderá conter qualquer restrição ao direito de voto dos acionistas ou contrariar o disposto neste Estatuto Social ou Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sexto. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia

Parágrafo Sétimo. Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem a necessidade de reforma estatutária.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de aumento dentro do limite de capital autorizado, o capital poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, por meio da subscrição de novas ações ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.

Parágrafo Nono. Na hipótese de aumento dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração deverá fixar o número, a classe e a espécie das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular.

Parágrafo Décimo. As ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia terão as seguintes características e atribuirão aos seus titulares os direitos e vantagens indicadas abaixo:

- (i) Ausência de Direito de Voto. As ações preferenciais não conferirão a seu titular o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia;
- (ii) Conversão em Ações Ordinárias. As ações preferenciais de emissão da Companhia serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, na data de integralização das ações preferenciais e na proporção em que tais ações preferenciais sejam integralizadas pelo seu titular, mediante a realização de Assembleia Geral da Companhia; e
- (iii) Prioridade no Reembolso de Capital. Nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei



das S.A., em caso de liquidação da Companhia, os acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia terão prioridade, em relação às outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, sem o acréscimo de prêmio.”

5.5. Como contrapartida à renúncia, pelo FIP Opportunity, ao direito de preferência para fins de subscrição e integralização de ações preferenciais, e com a finalidade de garantir a justa equalização das participações acionárias previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, aprovar, nos termos do Artigo 9º, item (viii), do Estatuto Social, a emissão pela Companhia de 1 (um) Bônus de Subscrição para Ajuste de Participação, dentro do limite do seu capital autorizado, em favor do acionista FIP Opportunity, cujos termos e condições constam do certificado que integra a presente ata na forma do seu **Anexo II** (“**Bônus de Subscrição**”).

5.5.1. Consignar que o FIP Opportunity paga, neste ato, o valor de R\$ 1,00 (um real) à Companhia a título de preço de emissão do Bônus de Subscrição.

5.5.2. O acionista FIP 4UM renuncia, neste ato, ao seu direito de preferência para a subscrição de Bônus de Subscrição equivalente, para os fins do art. 171, §3º, da Lei das S.A., declarando nada ter a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, com relação à eventual subscrição e integralização, conforme o caso, de ações pelo acionista FIP Opportunity, nos termos e condições previstos no Bônus de Subscrição.

5.5.3. Consignar que a emissão de Bônus de Subscrição ora aprovada é averbada neste ato mediante a juntada de cópias assinadas do Bônus de Subscrição no respectivo Livro de Registro de Bônus de Subscrição da Companhia.

5.6. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições estabelecidos na presente Assembleia.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2025.

Mesa:

Rodrigo Silva Marvão
Presidente

Guilherme Malucelli Gobbo
Secretário

Acionistas Presentes:

4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I
p. 4UM Gestão de Recursos Ltda.
(p. Leonardo Deeke Boguszewski e p. Ricardo Benatti Cunha)

Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
p. Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda.
(p. Leonardo Guimarães Pinto e p. Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim)

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A., realizada em 18 de setembro de 2025 às 10h00.]



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.

CNPJ/MF 58.239.603/0001-20

NIRE 31.300.170.021

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10H00**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

- Emissora:** **Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160.320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.239.603/0001-20 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.170.021 ("Companhia").
- Subscritor:** **4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.248.822/0001-40, neste ato representado por sua gestora, **4UM Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, CEP 80.420-210 ("FIP 4UM" ou "Subscritor").
- Data da Emissão:** 18 de setembro de 2025.
- Ações Subscritas:** 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações").
- Preço de Emissão Total:** R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), o que corresponde ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação preferencial emitida, fixado de acordo com e nos termos do §1º, inciso I do art. 170, da Lei das S.A., os quais serão destinados integralmente para a conta de capital social da Companhia.
- Forma de Integralização:** Integralização, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis na conta vinculada de titularidade da Companhia, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, conta 13048744-3, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizado na Conta Vinculada não será considerado uma integralização para os fins deste Boletim.
- Data da Integralização:** O Subscritor deverá integralizar o preço de emissão total das Novas Ações em moeda corrente nacional: **(a)** em 15 de março de 2029; **(b)** em até 20 (vinte) dias úteis após a data de decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão debêntures simples, não conversíveis em



ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures") sem que as obrigações delas decorrentes tenham sido integralmente quitadas, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de S.A.") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com os termos e condições descritos na "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A.*", celebrado em 12 de setembro de 2025, entre a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), o **Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.697.172/0001-21, ("FIP Opportunity") e a Companhia ("Escritura de Emissão"); ou **(c)** em até 20 (vinte) dias úteis após a data de vencimento final das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sem que as obrigações decorrentes das Debêntures tenham sido integralmente quitadas ("Data de Integralização").

[Assinaturas seguem na próxima página.]



Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2025.

Mesa:

Rodrigo Silva Marvão
Presidente

Guilherme Malucelli Gobbo
Secretário

Acionista Subscritor:

4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I
p. 4UM Gestão de Recursos Ltda.
(p. Leonardo Deeke Boguszewski e p. Ricardo Benatti Cunha)

[Página de assinaturas do Anexo I, da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A., realizada em 18 de setembro de 2025 às 10h00.]



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A.
CNPJ/MF 58.239.603/0001-20
NIRE 31.300.170.021

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10H00**

ANEXO II
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – CERTIFICADO Nº 01/2025

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO Nº 01/2025**

EMISSIONA:

Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160.320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.239.603/0001-20 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.300.170.021 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").

TITULAR:

Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.697.172/0001-21, neste ato representado por sua gestora, **Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.151.030/0001-97, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, 14º andar, parte, CEP 22.410-906 ("**Titular**").

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. Este bônus de subscrição ("**Bônus de Subscrição**") é emitido conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2025, às 10h00 ("**AGE de Aumento de Capital**"), observados os termos do Artigo 9º, item "viii" do Estatuto Social da Companhia.

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social da Companhia é de R\$ 600.834.772,00 (seiscentos milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em **(i)** 340.834.772 (trezentos e quarenta milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas; e **(ii)** 260.000.000 (duzentas e sessenta milhões) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Nesta data, o capital social da Companhia está totalmente subscrito e parcialmente integralizado. Cada ação ordinária, devidamente integralizada, confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, e as ações preferenciais não terão direito a voto. O capital social atual da Companhia foi estabelecido por ocasião da AGE de Aumento de Capital. O limite do capital social autorizado da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).



3. EMISSÃO E FORMA DE EXERCÍCIO

3.1. Este Bônus de Subscrição foi emitido como contrapartida à renúncia, pelo Titular, ao direito de preferência para fins de subscrição e integralização das Novas Ações emitidas nos termos da AGE de Aumento de Capital, e com a finalidade de garantir a justa equalização das participações acionárias previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), o qual foi pago, na presente data, pelo Titular em favor da Emissora.

3.2. Este Bônus de Subscrição poderá ser exercido pelo Titular, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem aplicáveis, sendo certo que o exercício parcial não implica na renúncia de qualquer parcela remanescente. Cada exercício do Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrever e integralizar uma quantidade de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia correspondente: **(a)** à mesma quantidade de novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal integralizadas pelo acionista 4UM Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada I ("FIP 4UM") nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do Anexo I à ata da AGE de Aumento de Capital; e/ou **(b)** a cada valor que o Titular venha a pagar a título da fiança por ele prestada no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da Companhia e do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A.*", celebrado em 12 de setembro de 2025, entre a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário, o Titular e a Companhia ("Fiança"). Em qualquer caso, as ações subscritas em decorrência de cada exercício deste Bônus de Subscrição pelo Titular serão objeto de conversão automática em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal na data de sua integralização, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial, conforme definida no item 5.2 da AGE de Aumento de Capital, mediante a realização de Assembleia Geral da Companhia, pelo mesmo número de vezes em que haja integralização pelo FIP 4UM e/ou pelo mesmo número de vezes em que haja pagamento da Fiança pelo Titular, sendo que as novas ações objeto do Bônus de Subscrição poderão ser subscritas e integralizadas pelo Titular **(i)** na hipótese **(a)** acima, a partir da data de cada integralização pelo FIP 4UM ou **(ii)** na hipótese **(b)** acima, a partir da data de realização do respectivo pagamento pelo Titular a título da Fiança. Em qualquer caso, o preço de emissão das novas ações objeto do Bônus de



Subscrição será no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com e nos termos do art. 170, §1º, inciso I da Lei das S.A (“Preço de Emissão”).

3.2.1. O número de ações objeto do Bônus de Subscrição que poderão ser subscritas pelo exercício deste Bônus de Subscrição deverá ser automaticamente ajustado, de forma proporcional, na ocorrência de qualquer desdobramento ou grupamento de ações entre a data da AGE de Aumento de Capital e a data da efetiva subscrição das ações objeto do Bônus de Subscrição pelo Titular.

3.3. O Titular poderá, a seu exclusivo critério, exercer este Bônus de Subscrição mediante entrega de notificação por escrito ao Conselho de Administração da Companhia (“Notificação de Exercício de Bônus de Subscrição”). Na data de recebimento da Notificação de Exercício de Bônus de Subscrição pelo Conselho de Administração da Companhia, será realizada uma reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão das ações preferenciais objeto do Bônus de Subscrição para subscrição e integralização pelo Titular, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 abaixo.

4. SUBSCRIÇÃO E PAGAMENTO DAS AÇÕES

4.1. Na data da reunião do Conselho de Administração que aprovar o aumento de capital decorrente de cada exercício do Bônus de Subscrição, o Titular deverá subscrever as ações objeto do Bônus de Subscrição e integralizá-las de forma integral, em moeda corrente nacional ou em créditos detidos pelo Titular contra a Emissora, pelo Preço de Emissão, nos termos do item 3.2 acima.

4.2. As ações objeto do Bônus de Subscrição, uma vez subscritas, conferirão ao Titular os mesmos benefícios e direitos de ações de titularidade do FIP 4UM subscritas no âmbito da AGE de Aumento de Capital, as quais serão objeto de conversão automática em ações ordinárias de emissão da Companhia, na forma indicada no item 3.2 acima, incluindo o direito ao recebimento de dividendos declarados na proporção da participação que as novas ações objeto do Bônus de Subscrição representarem no capital social da Companhia, e estarão sujeitas às disposições do Estatuto Social da Companhia.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos de outra forma neste certificado terão os significados que lhes foram atribuídos na AGE de Aumento de Capital.



5.2. No caso de perda, roubo ou rasura deste certificado de Bônus de Subscrição, mediante produção, pela Titular, de prova de tal perda, roubo ou rasura, a Emissora deverá cancelar imediatamente este certificado Bônus de Subscrição e emitir outro, em substituição, sob os mesmos termos e condições vigentes e aplicáveis a este.

5.3. Exceto se de outra forma previsto na AGE de Aumento de Capital, quaisquer notificações ou outras formas de comunicação que se façam necessárias, nos termos deste Bônus de Subscrição, deverão ser enviadas à Companhia ou ao Titular nos endereços indicados no preâmbulo acima.

5.4. A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações objeto do Bônus de Subscrição, conforme previsto neste certificado, e da consumação de referida operação.

5.5. O Bônus de Subscrição vincula e beneficia ambas as partes e os seus respectivos sucessores e nada no presente, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do Bônus de Subscrição.

5.6. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionados de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Artigo 26º do Estatuto Social da Companhia.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2025.

Emissora:

Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A

p. Marcelo Bandeira Ferreira Boaventura e p. Danielle Agrizzi Vida.

Titular:

**Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Responsabilidade Limitada**

p. Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda.
(p. Leonardo Guimarães Pinto e p. Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim)

[Página de assinaturas do Certificado nº 01/2025 do Bônus de Subscrição emitido pela Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A. e subscrito por Opportunity Dinâmico Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, em 18 de setembro de 2025.]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/619.365-7	MGE2502959416	19/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.453.486-53	DANIELLE AGRIZZI VIDA
083.168.069-59	GUILHERME MALUCELLI GOBBO
008.088.039-80	LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI
082.887.307-01	LEONARDO GUIMARAES PINTO
856.302.176-15	MARCELO BANDEIRA FERREIRA BOAVENTURA
654.298.507-72	MARIA AMALIA DELFIM DE MELO COUTRIM
040.723.428-40	RICARDO BENATTI CUNHA
124.359.877-81	RODRIGO SILVA MARVAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13058107 em 23/09/2025 da Empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., Nire 31300170021 e protocolo 256193657 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 19/09/2025. Autenticação: E718D60CB1C2DFBFC2C222E5EBF91C79C6C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/619.365-7 e o código de segurança jRDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., de NIRE 3130017002-1 e protocolado sob o número 25/619.365-7 em 22/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13058107, em 23/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.453.486-53	DANIELLE AGRIZZI VIDA
856.302.176-15	MARCELO BANDEIRA FERREIRA BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.453.486-53	DANIELLE AGRIZZI VIDA
856.302.176-15	MARCELO BANDEIRA FERREIRA BOAVENTURA
040.723.428-40	RICARDO BENATTI CUNHA
008.088.039-80	LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI
082.887.307-01	LEONARDO GUIMARAES PINTO
654.298.507-72	MARIA AMALIA DELFIM DE MELO COUTRIM
124.359.877-81	RODRIGO SILVA MARVAO
083.168.069-59	GUILHERME MALUCELLI GOBBO

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2025, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/619.365-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 23 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13058107 em 23/09/2025 da Empresa CONCESSIONARIA DE RODOVIA NOVA 381 S.A., Nire 31300170021 e protocolo 256193657 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 19/09/2025. Autenticação: E718D60CB1C2DFBFC2C222E5EBF91C79C6C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/619.365-7 e o código de segurança jRDR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20